

Art.3º. A observância dos procedimentos descritos no Manual é obrigatória aos servidores envolvidos nas atividades de assistência biopsicossocial, em especial aos assistentes sociais, psicólogos, enfermeiros, odontólogos, terapeutas ocupacionais, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem desta Secretaria.

Art.4º. Fica instituído o prazo de 3 (três) anos para a revisão deste Manual Operacional, a contar da data da publicação desta Portaria, por iniciativa da Diretoria de Assistência Biopsicossocial.

Art. 5º. O manual referente a esta Portaria estará disponível para consulta no sítio institucional da SEAP, no endereço eletrônico: <https://www.seap.pa.gov.br>

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MARCO ANTONIO SIROTTHAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 1331709

PORTARIA Nº 464/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 27 de maio de 2026.
O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 484/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 208, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA, c/c 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 dias úteis, as seguintes Portarias: 1322/2025 de 11/11/2025, DOE nº 36438 de 18/11/2025, PAD nº. 7297/2025-CGP/SEAP.

1333/2025 de 13/11/2025, DOE nº 36438 de 18/11/2025, PAD nº 8815/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1332083

PORTARIA Nº 466/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 27 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente como o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF e MS, (Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494, 22.656 e STJ, MS nº 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS nº 6.757, 10.464).

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos para a conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 489/2026-CGP/SEAP e fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como disposto nos arts. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8.972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as seguintes Portarias: 1036/2025-CGP/SEAP, de 18/08/2025, DOE nº 36.333 de 21/08/2025, SAD nº 8520/2025-CGP/SEAP;

288/2026 - CGP/SEAP, de 09/04/2026, DOE nº 36.593 de 13/04/2026, SAD nº 8152/2024-CGP/SEAP;

288/2026 - CGP/SEAP, de 09/04/2026, DOE nº 36.593 de 13/04/2026, SAD nº 6861/2022-CGP/SEAP;

1447/2024- CGP/SEAP, de 08/11/2024, DOE nº 36.030 de 13/11/2024, SAD nº 8202/2024-CGP/SEAP;

1581/2024- CGP/SEAP, de 09/12/2024, DOE nº 36.064 de 11/12/2024, SAD nº 7589/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1332084

PORTARIA Nº 465/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 27 de maio de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 483/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como o dispositivo nos arts. 191, § 11, da Lei Estadual 5.810/1994 - RJU/PA c/c 83 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 15 dias úteis, a seguinte Portaria: 354/2026 de 05/05/2026, D.O.E nº 36623 de 08/05/2026, PADS nº 8931/2025-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1332085

PORTARIA Nº 401/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 27 de maio de 2026.
RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8947/2026-CGP/SEAP em desfavor do servidor J.C.M. (MF: 5970794), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente ao suposto assédio moral contra outros servidores, infringindo em tese, aos art. 177, II, IV, VI, 178, V, X e XI c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, conforme decisão da SAI nº 8555/2025.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R. V.S.P. Funcional: 6039262-Presidente; G.C.J.M. Funcional: 5952590 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações; DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1332092

PORTARIA Nº 400/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 27 de maio de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8555/2025-CGP/SEAP, objetivando apurar possível cometimento de infração funcional, referente às supostas irregularidades, quanto à conduta irregular de servidor desta SEAP, conforme os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 07/2025-CGP/SEAP.

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor J.C.M. (MF: 5970794), diante da existência de indícios de materialidade e autoria, com fulcro nos artigos 177, incisos VI, c/c 178,V e X, e 190, XIII e XX do RJU.

RESOLVE:

Art. 1º-ACATAR EM PARTE, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120 da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, em desfavor do servidor J.C.M. (MF: 5970794), pela infração, em tese, aos art. 177, II, IV, VI, 178, V, X e XI c/c 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 1332088

PORTARIA Nº 469/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de maio de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, III, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8970/2026-CGP/SEAP em desfavor do servidor L.B.R. (MF: 5970840), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, referente à possível falha no procedimento ao assumir o seu posto de serviço, conforme os fatos narrados no RIDEX nº 09/2026, infringindo em tese, aos art. 177, I, IV, VI, 178, VII "a", "b", "c" e "d" c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/94.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R. V.S.P. Funcional: 6039262-Presidente; G.C.J.M. Funcional: 5952590 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem as investigações; DELIBERAR que os membros tenham dedicação exclusiva e obedeçam ao estatuído no art. 201, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c o art. 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, devendo apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1332089

PORTARIA Nº 472/2026-CGP/SEAP Belém (PA), 28 de maio de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 10.560/2024), art. 110, I, da Lei nº 8.972/2020 e Súmula nº 635 do STJ, Primeira Seção, julgado em 12/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR nº 8973/2026-CGP/SEAP em desfavor da servidora W.A. (M.F.: 5896381), objetivando apurar a possível responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao ter, em tese, recebido vantagem indevida por receber auxílio alimentação de dois cargos públicos simultaneamente, conforme os fatos narrados no PAE nº 2025/3050729, infringindo, em tese, aos arts. 177, IV, VI, 178, V c/c art. 189 da Lei Estadual nº 5.810/94.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; T.C.J. Funcional 5898361 e A.B.P. Funcional: